



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº 1 5 5 2

Dispõe sobre doação do imóvel da Casa da Agricultura ao Estado de São Paulo.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

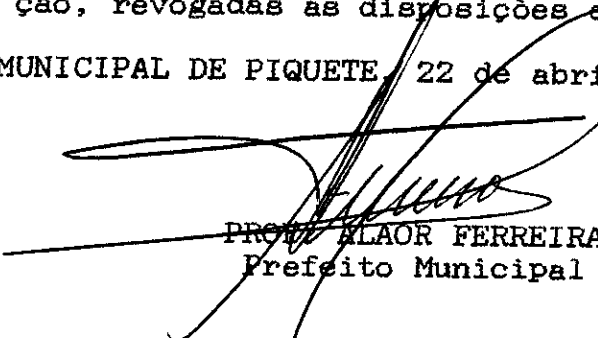
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel da Casa da Agricultura local, ao Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a assinar a devida escritura e documentos necessários, bem como a descrever e caracterizar o respectivo imóvel.

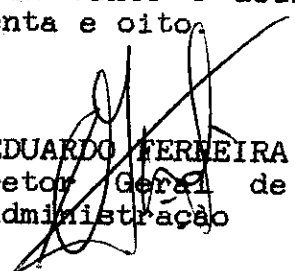
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 22 de abril de 1998.


PROFF. ELAOR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de
Administração